

Câmara

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.301

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

<u>09.00</u>	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
<u>09.01</u>	<u>CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
01.01.001.2/042	Corpo Legislativo	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais (387)	48.000,00
09.01.02	<u>MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01.01.001.2/001	Manutenção da Câmara	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil (388)	30.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo (390)	15.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração Serv.Pessoais (391)	950,00
3.1.3.2.00	Outros Serv.Encargos (392)	100.000,00
3.1.9.2.00	Desp. Exerc. Anteriores (393)	1.100,00
4.1.2.0.00	Equip. Mat. Permanente (397)	45.000,00
4.2.2.0.00	Aquis.Out.Bens Capital em utilização (398)	950,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações (396)	9.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2°** - Para obtenção dos recursos necessários à abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular o valor equivalente na seguinte dotação orçamentária:

of

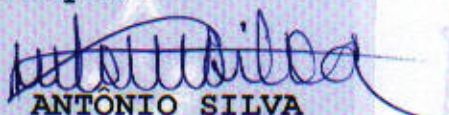
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

<u>09.00</u>	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
<u>09.01</u>	<u>CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
01.01.001.2/042	Corpo Legislativo da Câmara	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil (386)	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 15 de maio de 2000; 117º da ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.



**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LUIZ FERNANDO ALFREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**EDSON CREPALDI RETORI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**